



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2025

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ANGICO/ TO.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 13:00 horas do 04\11\2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: as 13:00 horas do 04\11\2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR das 13:00 horas do 29\10\2025.

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ as 07:55 horas do 10\11\2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:00 horas do 10\11\2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$: 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 195



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
8. DOS RECURSOS	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso
PREÂMBULO DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Angico – TO, por meio da portaria nº002/2025, 02 de janeiro de 2025, através da pregoeira do município de Angico/TO, Antonia Rosania Alves Lima e equipe de apoio Lepoldina Sousa dos Santos; e Portaria nº 27/2025, de 06 de outubro de 2025 de substituição de Equipe de apoio Cleudeir da Silva Araújo do setor de licitações e contratos, sediado(a) na prefeitura, Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARCELADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E
PESADOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E
FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ANGICO/ TO.**

1 As demais disposições estão previstas nos seus anexos que vinculan a este edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital e termo de referencia sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2 A licitação será julgada por menor preço, por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

2.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br/.

2.2 O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento PORTAL LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br informados no site www.angico.to.gov.br - Telefone: (63) 99131-3552.

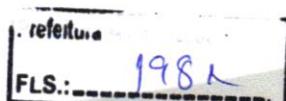
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar, ou impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, tais como ato de improbidade administrativa, processo de falência, cíveis, criminal; ou que esteja em processo de Inidôneos - Licitantes Inidôneos, sofrendo Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Inidôneas e Suspensas de licitar, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.
- 2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Não poderão participar desta licitação os ilicitantes que estejam com os impedimentos conforme abaixo:

2.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

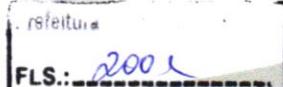
2.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.9.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.10.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 2.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 A fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.1.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.1.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

3.1.14 O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou contrato ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.16 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Fabricante;

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.2 A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (na plataforma).

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor [LOTE].

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexplorável.

4.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado sera julgada de modo aberto.

4.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 2071



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

4.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

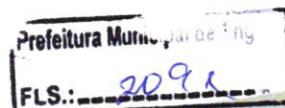
4.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

4.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.6.2 Empresas brasileiras;

4.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo permitido participar da negociação somente a empresa classificada em primeiro lugar.

4.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

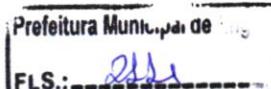
4.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 Contiver vícios insanáveis;

5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração) a licitante sera desclassificada.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14 Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 . DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos sem exceção para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprova o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Conforme previsto art. 69 da lei 14.133/2021.

A habilitação econômico-financeira

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Mu.

FLS.:

2151



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Comprovação que a empresa e inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Comprovação que a empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE ANGICO-TO.

7.5.1 Ainda que não possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no edital, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10 Que não esteja condenados as sanções, cíveis, criminal, Inidôneas e Suspensas e poseui processo de impobridade administrativa.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação não serão substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15 Será verificado se o licitante apresentou os documentos previsto na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24 Sendo obrigatória apresentar as comprovações conforme prevista § 1º, 3º do artigo 69 da lei 14.133/2021 a não apresentação dos documentos solicitado no edital e seus anexo sera desabilitada.

8-DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.angico.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
 - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: LICITANET*

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico www.angico.to.gov.br e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

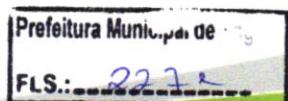
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA;

Angico/TO, aos 24 de outubro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS:

CNPJ: 25.064.098/0001-71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO:

CNPJ: 06.073.608/0001-22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO:

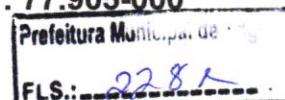
CNPJ: 11.271.018/0001-44

1.1 RESPONSÁVEIS:

CLEOFAN BARBOSA LIMA PREFEITO MUNICIPAL DO ORGÃO GERENCIADOR; CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO GESTORA DO FME ORGÃO PARTICIPANTE; SÉRGIO MIRANDA LIMA ORGÃO PARTICIPANTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ANGICO/ TO.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2 INTRODUÇÃO

2.1 O estudo técnico preliminar (ETP) é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.

2.2 Portanto, a pesquisa de preço e estimativa de demanda está respeitando o princípio da economicidade, pois na comprovação dos preços de mercado, obteve-se várias origens durante a pesquisa, possibilitando a estimativa mais real possível.

2.3 O documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.4 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.5 A Prefeitura Municipal de Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.

2.6 Angico/TO é um Município brasileiro do Estado do Tocantins, localizado em uma microrregião na região do Bico do Papagaio. Possui uma população de aproximadamente 3.033 habitantes (IBGE, 2020). Abrange zona urbana e rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema;

2.7 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





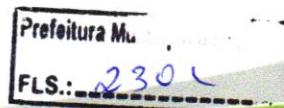
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- a) Com vista, a necessidade identificada e de responsabilidade do município originou-se a demanda de contratação para prestação dos serviços do objeto, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sendo necessário da contratação continua do objeto.
- b) A presente contratação tem por objetivo o registro de preços **para futura e eventual parcelada** prestação de serviços hora homem trabalhada para manutenção preventiva e corretiva em peças, para atender a frota de veículos leves e pesados vinculados as secretarias municipais da Prefeitura e Fundos municipais de Educação e Saúde de Angico/ TO.
- c) A necessidade justifica-se pela demanda contínua e imprevisível de manutenção nos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do município, especialmente no atendimento a serviços essenciais como transporte escolar, ambulâncias, transporte de insumos da saúde, patrulhamento urbano, coleta de resíduos, entre outros.
- d) A contratação por meio de registro de preços visa garantir maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades, assegurando a plena execução das atividades dos órgãos municipais pelo período de 12 (doze) meses.
- e) A Administração Pública Municipal dispõe de uma frota composta por veículos leves e pesados, destinados às atividades operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, bem como dos Fundos Municipais de Educação e Saúde. Estes veículos são essenciais para a manutenção dos serviços públicos de caráter contínuo, tais como:
- f) Os serviços a serem contratados compreendem a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, executados conforme demanda, na frota de veículos leves e pesados pertencentes às **Secretarias Municipais** e aos **Fundos Municipais de Educação e Saúde** da Prefeitura de Angico/TO.
- g) As atividades deverão ser realizadas mediante **hora/homem trabalhada**, abrangendo os seguintes tipos de serviços:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

1. Manutenção Preventiva

- Verificação geral do estado mecânico, elétrico e eletrônico dos veículos;
- Troca de filtros (óleo, ar, combustível, cabine) e lubrificantes;
- Revisão e regulagem de freios, suspensão, direção e sistema de embreagem;
- Alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus;
- Inspeção e substituição preventiva de correias, mangueiras, rolamentos e velas;
- Revisão do sistema de arrefecimento, limpeza e troca de fluídos;
- Diagnóstico e testes de funcionamento de sistemas eletrônicos.

2. Manutenção Corretiva

- Substituição de peças danificadas, desgastadas ou inoperantes;
- Recuperação de motores, câmbios, sistemas de freios, suspensão, direção e embreagem;
- Serviços elétricos e eletrônicos, incluindo alternadores, motores de partida, iluminação, painéis e injeção eletrônica;
- Conserto de sistemas de ar-condicionado automotivo;
- Reparos em sistemas de escapamento e amortecedores;
- Serviços de solda, funilaria e pequenas adaptações necessárias para o pleno funcionamento do veículo.

3. Condições de Execução

- Os serviços deverão ser executados por profissionais **qualificados e devidamente capacitados**, sob responsabilidade técnica do contratado;
- Todos os serviços deverão ser **previamente autorizados pela Secretaria demandante**, mediante ordem de serviço;
- As peças e materiais eventualmente substituídos deverão ser **de reposição original ou equivalente**, de primeira linha, previamente aprovados pelo setor responsável;
- Após a execução, o prestador deverá emitir **relatório detalhado** do serviço realizado, contendo descrição das intervenções, tempo despendido e identificação do profissional responsável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

a) A prestação dos serviços deverá ocorrer de **forma presencial**, diretamente nas instalações da empresa contratada ou, quando necessário, em local indicado pela Administração, observando os seguintes requisitos mínimos:

3.1. INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA

- A empresa contratada deverá possuir **oficina própria**, devidamente estruturada, equipada e em condições adequadas para realização dos serviços elétricos automotivos;
- A oficina deverá estar localizada **preferencialmente o mais próximo possível do Município de Angico/TO**, de modo a garantir agilidade e viabilidade no deslocamento dos veículos;
- Deverá dispor de área coberta para atendimento de veículos leves e pesados, com acesso facilitado e seguro;
- Deverá possuir sistema de atendimento, recepção e controle dos serviços realizados.

3.2. EQUIPE TÉCNICA

- A empresa contratada deverá contar com **profissionais qualificados**, com comprovação de experiência na execução dos serviços que forem necessários;
- Os técnicos deverão estar devidamente registrados, sendo exigido ao menos um profissional com curso técnico ou qualificação específica para manutenção preventiva e corrente horas homem trabalhada;
- A contratada deverá manter equipe suficiente para atender, simultaneamente, mais de um veículo, a fim de evitar atrasos na prestação dos serviços.

3.3. ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE

- O atendimento deverá ser realizado **em dias úteis**, no mínimo de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h às 17h), podendo ser solicitado atendimento emergencial em caráter excepcional, mediante aviso prévio;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- A contratada deverá atender as solicitações da Administração em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da ordem de serviço ou autorização formal;
- Em casos urgentes, a contratada deverá disponibilizar equipe de plantão para atendimento emergencial.

3.4. CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

- A empresa deverá dispor de **ferramentas, equipamentos e scanners automotivos atualizados**, compatíveis com as tecnologias dos veículos da frota municipal;
- Deverá utilizar **peças e componentes novos, de boa qualidade e com garantia**, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa do contratante;
- A contratada deverá manter **registro detalhado de todos os serviços prestados**, com relatórios, fotos (quando aplicável) e assinatura do responsável técnico.

3.5. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

- A contratada será **inteiramente responsável pelos veículos durante o período em que estiverem sob sua guarda**, inclusive em relação à integridade física e patrimonial dos mesmos;
- Deverá manter os veículos armazenados em **ambiente seguro, fechado e com vigilância adequada**, durante a execução dos serviços.

3.6. VISITA TÉCNICA (SE APLICÁVEL)

- a) A Administração poderá exigir, como requisito prévio à contratação, a realização de **visita técnica** nas instalações da empresa licitante, para verificação das condições reais de funcionamento da oficina.
- b) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.7. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) A empresa interessada em participar do processo de registro de preços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a idoneidade, capacidade técnica e regularidade jurídica para execução dos serviços conforme especificado no edital e seus anexo:

3.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Apresentar **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Caso se trate de sociedade empresária por ações, apresentar **documento de eleição de seus administradores**.

3.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovação de regularidade junto às seguintes instituições:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Receita Estadual e Municipal (conforme domicílio ou sede da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme art. 29, V, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 27 da Lei nº 14.133/2021).

3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovar experiência anterior na execução de serviços semelhantes, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da contratação;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

3.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, devidamente assinados por contador habilitado;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.12. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

- Estar devidamente registrada nos órgãos de classe ou entidades que regulamentem a atividade (se aplicável);
- Possuir endereço físico estabelecido, com estrutura compatível à prestação dos serviços descritos;
- Aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos, forma de execução, pagamentos e penalidades.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Com o objetivo de estimar os custos da contratação e comprovar a viabilidade orçamentária da futura despesa, foi realizado **levantamento de preços no mercado**, visando identificar os valores praticados para a prestação de serviços elétricos automotivos aplicáveis à frota municipal, compreendendo veículos leves e pesados.

4.1. METODOLOGIA UTILIZADA

a) O levantamento foi conduzido com base nas seguintes fontes:

- **Cotações formais** junto a empresas especializadas do setor (mínimo de 3 fornecedores);

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- **Pesquisas em sites especializados**, portais de compras públicas e bancos de preços (ex: Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet, Banco de Preços da Administração Pública – BPN);
- **Contratações similares anteriores** realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio de publicações em Diários Oficiais e portais de transparência;
- **Consultas locais** em oficinas automotivas atuantes na região.

Os preços foram coletados para os principais serviços que compõem o objeto da s preços foram coletados para os **principais serviços que compõem o objeto da contratação**, considerando a média de valores praticados no mercado local e regional, conforme pesquisa realizada junto a empresas especializadas no ramo de **manutenção automotiva de veículos leves e pesados**.

As cotações contemplaram os seguintes **tipos de serviços**, expressos em **hora/homem trabalhada**, levando em conta as especialidades necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal:

- Serviços de **mecânica leve e pesada** (motor, câmbio, embreagem, sistema de arrefecimento, entre outros);
- Serviços de **suspensão, freios e direção**;
- Serviços de **ar-condicionado automotivo** (recarga, manutenção e reparos gerais);
- Serviços de **funilaria e pintura**;
- Serviços de **soldagem e recuperação de peças metálicas**;
- **Diagnóstico eletrônico** e testes de desempenho de sistemas veiculares.

Os valores obtidos na pesquisa de mercado foram utilizados para estimar o **preço médio por hora/homem**, de acordo com a complexidade e natureza do serviço, assegurando **compatibilidade com os preços praticados no setor e economicidade para a Administração Pública**.

b) Análise dos Preços

Com base nos dados obtidos, foram estabelecidos os **valores de referência médios**, calculados por meio da média aritmética dos preços válidos. Essa média servirá como **limite máximo para a aceitação de propostas**, nos termos da

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal
FLS.: 2368



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

legislação vigente, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

c). Considerações

O levantamento de mercado confirma a **viabilidade financeira da contratação**, estando os preços dentro dos padrões praticados no mercado local e compatíveis com as estimativas orçamentárias disponíveis.

A pesquisa foi anexada a este documento (ou processo) para fins de **transparência, fiscalização e controle**, conforme preceitua a legislação aplicável.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A solução proposta consiste na **implantação de um Registro de Preços** visando à **contratação futura e eventual, de forma parcelada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva** da frota de veículos leves e pesados pertencentes às **Secretarias Municipais da Prefeitura de Angico/TO**, bem como aos **Fundos Municipais de Educação e Saúde**.
- b) O sistema de registro de preços permitirá que a Administração realize contratações de acordo com a **demand real e disponibilidade orçamentária**, garantindo **agilidade, eficiência e economia** na execução das manutenções, evitando paralisações de veículos e interrupções na prestação de serviços públicos essenciais.

5.1 Prestação de Serviços

- Execução de serviços técnicos especializados, de forma **presencial**, por meio de **hora/homem trabalhada**, abrangendo manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, suspensão, freios, ar-condicionado e demais sistemas automotivos;
- Atendimento de veículos **leves, utilitários e pesados**, utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais;
- Garantia da qualidade dos serviços prestados e das peças utilizadas, com **substituição imediata em caso de defeito**.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.2 Gestão do Processo

- Cada Secretaria ou Fundo poderá **solicitar os serviços conforme necessidade**, mediante **emissão de ordem de serviço**;
- O controle e acompanhamento das execuções serão realizados por **servidores designados**, que fiscalizarão os serviços, aprovarão orçamentos e atestarão a execução;
- O contratado deverá fornecer **relatórios técnicos detalhados** com a descrição das intervenções realizadas, tempo de execução e assinatura do responsável técnico.

5.3 Benefícios da Solução

- **Padronização e centralização** das contratações de manutenção da frota municipal;
- **Redução de custos** decorrente da contratação via registro de preços, com base em valores competitivos e previamente pesquisados;
- **Maior eficiência operacional**, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;
- **Melhor controle administrativo e financeiro**, permitindo transparência e previsibilidade nas despesas com manutenção;
- **Melhoria na conservação e durabilidade da frota**, assegurando segurança e desempenho adequado dos veículos.

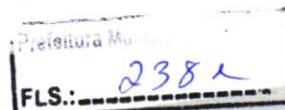
5.4 ESCOPO DA SOLUÇÃO

a) A solução proposta envolve a disponibilização, por parte da **empresa contratada**, de **mão de obra especializada** e dos **recursos necessários** para a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** da frota de veículos leves e pesados pertencentes às **Secretarias Municipais da Prefeitura de Angico/TO** e aos **Fundos Municipais de Educação e Saúde**, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) O escopo abrange, dentre outros, os seguintes aspectos:

5.5. Serviços Técnicos:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- Execução de **manutenções mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas e de ar-condicionado** em veículos leves e pesados;
- Realização de **serviços de funilaria, pintura e soldagem**, quando necessário;
- Substituição e/ou reparo de **componentes e peças** danificadas ou desgastadas, com fornecimento de **peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha**;
- Execução de **diagnósticos técnicos e testes de desempenho** para identificação de falhas e avaliação das condições gerais dos veículos;
- **Lubrificação e revisão preventiva**, incluindo troca de óleos, filtros e fluídos, conforme especificações de cada fabricante.

5.6. Recursos Humanos e Técnicos:

- Disponibilização de **profissionais qualificados**, devidamente capacitados e com experiência comprovada na área de manutenção automotiva;
- Indicação de **responsável técnico** pela execução e qualidade dos serviços;
- Utilização de **ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição adequados**, de propriedade da contratada, necessários à execução eficiente dos serviços.

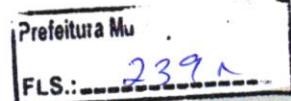
5.7. Atendimento e Logística:

- Execução dos serviços de **forma presencial**, nas dependências da oficina do contratado ou, quando solicitado, nas instalações da Prefeitura ou local indicado pela Secretaria demandante;
- Recebimento e entrega dos veículos mediante **ordem de serviço e relatório de vistoria**;
- Garantia de **condições adequadas de segurança, limpeza e guarda** dos veículos durante o período de manutenção.

5.8. Prazos e Controle:

- Cumprimento dos **prazos estabelecidos** nas ordens de serviço, conforme a complexidade de cada intervenção;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- Fornecimento de **relatórios detalhados** dos serviços executados, contendo descrição, tempo de execução, peças substituídas e assinatura do responsável técnico;
- Permissão para **fiscalização e acompanhamento** das atividades por parte da Administração Pública.

5.9. Garantias e Responsabilidades:

- Prestação de **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços e peças substituídas, conforme legislação vigente;
- Responsabilidade integral do contratado por **danos, extravios ou avarias** causadas aos veículos sob sua custódia;
- Cumprimento integral das **normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional**.

5.10 SERVIÇOS ABRANGIDOS

a) Os principais serviços contemplados na contratação são:

- Diagnóstico de falhas no sistema elétrico;
- Manutenção e substituição de alternadores, baterias, motores de partida;
- Reparo de sistemas de iluminação interna e externa;
- Manutenção do sistema de ar-condicionado e ventilação;
- Reparos em chicotes, conectores e sensores elétricos;
- Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos veiculares;
- Serviços emergenciais, quando necessário.

5.11 FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão realizados **de forma parcelada e conforme demanda**, durante o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente. Cada atendimento será precedido da emissão de **ordem de serviço ou autorização formal**, contendo as especificações do serviço, local de atendimento e prazo estimado.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

b) A contratada deverá apresentar, ao final de cada serviço, **relatório técnico detalhado**, contendo diagnóstico, peças substituídas, mão de obra aplicada, garantia e assinatura do responsável técnico.

5.12 BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **Redução de custos** com manutenções emergenciais e improvisadas;
- **Agilidade** no atendimento das demandas operacionais;
- **Confiabilidade e segurança** no funcionamento da frota;
- Maior **controle e rastreabilidade** dos serviços prestados;
- Garantia de **continuidade dos serviços públicos essenciais**.

5.13 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A solução atende ao princípio da **eficiência administrativa**, permitindo planejamento, controle de gastos e resposta rápida às necessidades operacionais. A contratação por meio de **registro de preços** garante flexibilidade, transparência e economicidade, evitando processos licitatórios repetitivos para demandas recorrentes, e assegurando a escolha de prestadores qualificados.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

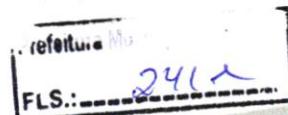
III - A possibilidade de prever preços diferentes;

IV- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

V- Em razão da forma e do local de acondicionamento;

7-DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

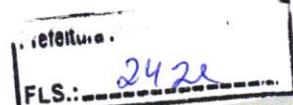




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ORDEM	DESCRÍCAO	QTD HORAS/HOMEM	SERVIÇO	VALOR REFERÊNCIA	
				vlr unt.	vlr total
1	TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013 NEW HOLLAND TT 4030 AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
2	TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
3	RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 CASE XCMG AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
4	PATROL 120K/2014 CATERPILLAR AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
5	TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.75 2020/2020 TT75 CV AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
6	RETROESCAVADEIRA 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
7	TRATOR 6110 E 2016/2016 JOHN DEE VERDE	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
8	TRATOR 2022/2022 MAHINDRA VERMELHA 6075	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
9	CALCALHADEIRA VERMELHA	40	serviço/hora	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
10	ROÇADEIRA HIDRÁULICA TERTE 200/2022 AZUL	40	serviço/hora	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
11	ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN 3240 VERMELHA	40	serviço/hora	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
12	TRATOR JONH DEE 5080 VERDE 2024	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

				R\$	R\$
13	PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022	70	serviço/hora	227,22	15.905,63
14	CAMIONETE L200 SSF7H20	25	serviço/hora	171,67	4.291,67
15	CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915	30	serviço/hora	209,44	6.283,30
16	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X2 2022/2022 SCQ4C41 BRANCA	30	serviço/hora	202,78	6.083,30
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES- BENZ TRAÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94 BRANCA	30	serviço/hora	196,11	5.883,30
18	FIAT STRADA 2020/2023 SDD 4H83 BRANCA	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
19	FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 I 13 BRANCA	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
20	D-20 VERMELHA 1995/1995	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
21	ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173	50	serviço/hora	184,44	9.222,17
	TOTAL				R\$ 227.952,47

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E
 MÉDIOS: ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS VEÍCULOS LEVES VINCULADOS AO FUNDO
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

valor referência

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Fls.: 243



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ORDEM	DESCRÍÇÃO	QTD HORAS/HOMEM	SERVIÇO/HORA	vlr unt.	vlr total
1	ÔNIBUS VOLARE 2011/2012 MWU7083 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
2	ÔNIBUS VOLARE V8 2011/2012MWU 7063 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
3	ÔNIBUS INDUSCAR 2009/2009MXB 0436 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
4	ÔNIBUS 15/190 2012/2013 OLL 2227AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
5	ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE6H17 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
6	ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE7A14 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
7	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO /CITYCLASS 2013/2012 OLH - 3662 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
8	FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 H 73BRANCA	50	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 8.583,33
					R\$ 137.693,67

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

efetua
FLS.: 2441



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

ORDEM	DESCRÍÇÃO	QTD HORAS/HOMEM	SERVIÇO/HORA	Valor referência	
				vlr unt.	vlr total
1	AMB;SAVEIRO 2018/2019- VW/ SAVEIRO RB MBVS QKMO687	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
2	VAM SPRINTER 2019/2019 – M.QWA 8556 BRANCA	170	serviço/hora	R\$ 185,00	R\$ 31.450,00
3	AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA- 6H92BRANCA	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
4	AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA- 4I02BRANCA	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
5	FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H93 BRANCA	130	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 22.316,67
6	FIAT UNO 2009/2009 MWQ 8I93	130	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 22.316,67
					R\$ 161.058,33

- a) Considera-se as memórias de cálculo que justifica as quantidades designadas para cada item da solução pretendida.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- b) A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.
- c) A administração pode e deve prever no edital de licitação o quantitativo superior a sua real estimativa, devendo fazê-lo com moderação, com bom senso.
- d) De acordo com autos do processo, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.
- e) Fizemos pesquisa de mercado para aquisição do objeto, para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe ao Município de Angico/TO.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sítios especializados, e constatamos que o valor global da ordem R\$ 526.704,47 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais, quarenta e sete centavos) valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servido de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo deve ser realizado por setor competente e deve obedecer aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- a) A solução para futura, eventual e parcelada aquisição será a licitação do tipo menor preço por item, sendo em Itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. No inciso § 2º Na

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

prefeitura

FLS.:

246



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

“SÚMULA Nº 247 - TCU É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O ato convocatório fixa as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, considerando que tanto a administração quanto o licitante não podem se afastar do edital.
- b) O edital é claro, preciso e fácil a ser consultado na íntegra, contendo disciplinas quanto aos prazos, atos, instruções relativas a recursos e impugnações, informações pertinentes ao objeto e aos procedimentos, além de outras que se façam necessárias à realização da licitação.
- c) O Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para a apresentação de suas propostas.



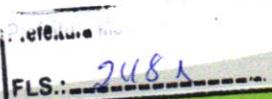
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- d) O edital é a lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.
- e) A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas através de análise do uso previsto e a quantidade a ser adquirida feitos com base nas planilhas de levantamento de demanda do consumo e/ou uso anterior. Com essa estimativa acompanhadas de memórias de cálculo e de documentos que lhes dão suporte, atendendo a demanda de cada área requisitante, de modo a possibilitar a economia de escala.
- f) levantamento de preços de mercado em conformidades com as cotações, considerando que a pesquisa de mercado, nos preços unitários referenciais realizadas na fase interna produz uma previsão do valor estimado, oriundo das cotações de preços que devem refletir no preço de mercado, sendo requisito para a administração julgar como propostas.
- g) Levando em consideração a pesquisa de mercado, os parâmetros como estimar a despesa a ser suportada e informar o preço justo de referência que a administração está disposta a contratar; viabilizar a fixação de preço máximo para subsidiar a análise e o julgamento das propostas; justificativa de preços para a contratação; pesquisa composta por menos de três propostas válidas e prazo de validade vigente; aspectos formais da proposta tais como assinatura do responsável, razão social, CNPJ, endereço da empresa, ramo de atividade do objeto;

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.
- b) Igualmente, o Município de Angico/TO, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. As áreas requisitantes do Município supracitada, totalizou os quantitativos apresentados, para assim instruir o presente ETP.
- c) Em referência que trata o XLVI - ata de registro de preços: documento

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

- d) Contudo, a existência de preços registrados não obriga a administração a comprar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art.16 do Decreto nº7.892/2013).
- e) Ademais, ata de registro de preços, é um documento que tem natureza jurídica e vinculam-se as partes, sua formalização gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo a contratação. Acórdão TCU – 1285/2015-plenário.

11 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) As licitantes que não apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital conforme previsto no § 3º do artigo 69 da lei 14.133/2021 ou apresentar declaração falsa ou em desacordo com a lei será inabilitada perdendo o direito de reclamação posterior.
- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (sendo de responsabilidade do licitante apresentar as certidão e consultas).
- f) Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- g) Sendo de responsabilidade do licitante apresentar a comprovação.
- h) Cabe ao estudo técnico ver toda viabilidade para a possível contratação.
- i) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante será obrigado apresentar a Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia “ § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021:
- k) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- l) seguro-garantia;
- m) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- n) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de AngicoTO, juntando o respectivo comprovante: Banco do brasil, Agência 3973-x Conta Corrente 6.512-9.
- o) Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

apresentados via sistema.

p) Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

q) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

r) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

s) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

t) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Angico o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

u) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

v) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Angico/TO.

x) Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
- b) A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
- c) Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDAD E	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1 QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática demergulho.
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não
Preventiva	assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
Risco 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a áleaextraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



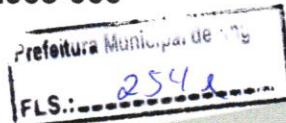
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Angico/TO, aos 24 de outubro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA
ORGÃO GERENCIADOR

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (conforme a Lei 14.133/21)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ANGICO/ TO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota municipal é composta por veículos utilizados em atividades essenciais, como transporte escolar, ambulâncias, transporte de insumos da saúde, logística de educação, serviços urbanos, entre outros. Em razão do uso constante e da diversidade de modelos e tipos de veículos, há demanda contínua por **serviços especializados em manutenção**.

Essa contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos por meio da manutenção adequada da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a segurança dos servidores e da população.

1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a **formação de registro de preços** para futura e eventual prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, por **hora/homem trabalhada**, abrangendo veículos **leves e pesados** pertencentes às **Secretarias Municipais da Prefeitura de Angico/TO** e aos **Fundos Municipais de Educação e Saúde**.

A frota municipal é utilizada em atividades essenciais de **transporte de servidores, pacientes, alunos, insumos e materiais**, sendo indispensável para o desenvolvimento das ações administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

pública. Dessa forma, é fundamental manter os veículos em **plenas condições de uso, segurança e eficiência operacional**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A manutenção preventiva e corretiva periódica evita **desgastes prematuros, falhas mecânicas e paradas inesperadas**, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. Além disso, contribui para **maior segurança no trânsito**, economia de combustível e menor impacto ambiental.

O **sistema de registro de preços** foi escolhido como modelo de contratação por proporcionar **maior flexibilidade administrativa**, permitindo contratações **conforme a demanda real e disponibilidade orçamentária**, sem a necessidade de abertura de novos processos licitatórios a cada necessidade. Isso assegura **agilidade, economicidade, padronização dos serviços e transparência** no uso dos recursos públicos.

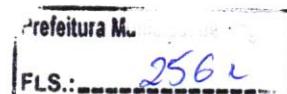
Assim, a contratação é **justificada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota municipal**, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais à população de Angico/TO.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada garante que os serviços sejam prestados **com qualidade, agilidade e segurança**, por profissionais qualificados e com uso de peças adequadas, reduzindo o tempo de inatividade da frota e os custos com consertos emergenciais.

A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços** se dá pela sua **eficiência e flexibilidade**, permitindo à Administração contratar os serviços **somente quando houver demanda**, evitando estoques desnecessários, otimizando recursos públicos e garantindo maior controle sobre a execução.

Adicionalmente, trata-se de uma demanda que **não pode ser suprida com recursos próprios da Administração**, seja por ausência de estrutura técnica (oficina, equipamentos) ou por indisponibilidade de equipe especializada.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Portanto, a contratação é tecnicamente viável, legalmente permitida, financeiramente estimada e administrativamente necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente, econômica e segura.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONFORME TABELAS ABAIXO:
DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA/SERVIÇOS**

ORDEM	DESCRÍCAO	QTD HORAS/HOMEM	SERVIÇO	VALOR REFERÊNCIA	
				vlr unt.	vlr total
1	TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013 NEW HOLLAND T T 4030 AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
2	TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013 NEW HOLLAND 4030 AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
3	RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 CASE XCMG AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
4	PATROL 120K/2014 CATERPILLAR AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
5	TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.75 2020/2020 TT75 CV AZUL	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37
6	RETROESCAVADEIRA 2013/2013 CASE 580 N AMARELA	70	serviço/hora	R\$ 227,22	R\$ 15.905,63
7	TRATOR 6110 E 2016/2016 JOHN DEE VERDE	70	serviço/hora	R\$ 220,28	R\$ 15.419,37

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
 CNPJ.: 25.064.098/0001-71
 Adm.: 2025/2028
 Continuar é preciso

				R\$	R\$
8	TRATOR 2022/2022 MAHINDRA VERMELHA 6075	70	serviço/hora	220,28	15.419,37
9	CALCALHADEIRA VERMELHA	40	serviço/hora	205,00	8.200,00
10	ROÇADEIRA HIDRÁULICARTE200/2022 AZUL	40	serviço/hora	205,00	8.200,00
11	ROÇADEIRA DE ARRASTO BALDAN 3240 VERMELHA	40	serviço/hora	205,00	8.200,00
12	TRATOR JONH DEE 5080 VERDE 2024	70	serviço/hora	220,28	15.419,37
13	PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022	70	serviço/hora	227,22	15.905,63
14	CAMIONETE L200 SSF7H20	25	serviço/hora	171,67	4.291,67
15	CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915 MB 2729 BRANCA	30	serviço/hora	209,44	6.283,30
16	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X2 2022/2022 SCQ4C41 BRANCA	30	serviço/hora	202,78	6.083,30
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X2 2023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94 BRANCA	30	serviço/hora	196,11	5.883,30
18	FIAT STRADA 2020/2023 SDD 4H83 BRANCA	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
19	FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 I 13 BRANCA	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
20	D-20 VERMELHA 1995/1995	30	serviço/hora	171,67	5.150,00
21	ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173	50	serviço/hora	184,44	9.222,17
	TOTAL				R\$ 227.952,47



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ORDEM	DESCRÍÇÃO	QTD HORAS/HOMEM	valor referência		
			SERVIÇO/HORA	vlr unt.	vlr total
1	ÔNIBUS VOLARE 2011/2012 MWU7083 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
2	ÔNIBUS VOLARE V8 2011/2012MWU 7063 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
3	ÔNIBUS INDUSCAR 2009/2009MXB 0436 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
4	ÔNIBUS 15/190 2012/2013 OLL 2227AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
5	ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE6H17 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
6	ÔNIBUS ESCOLAR 2020/2021 QWE7A14 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
7	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO /CITYCLASS 2013/2012 OLH - 3662 AMARELO	100	serviço/hora	R\$ 184,44	R\$ 18.444,33
8	FIAT STRADA 2023/2023 SDD 4 H 73BRANCA	50	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 8.583,33

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



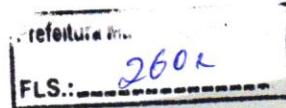


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

					R\$ 137.693,67
--	--	--	--	--	----------------

ORDEM	DESCRÍÇÃO	QTD HORAS/HOMEM	SERVIÇO/HORA	Valor referência	
				vlr unt.	vlr total
1	AMB;SAVEIRO 2018/2019- VW/ SAVEIRO RB MBVS QKMO687	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
2	VAM SPRINTER 2019/2019 – M.QWA 8556 BRANCA	170	serviço/hora	R\$ 185,00	R\$ 31.450,00
3	AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA- 6H92BRANCA	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
4	AMB: FIAT STRADA 2022/2022 - FIAT/STRADA RPA- 4I02BRANCA	165	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 28.325,00
5	FIAT STRADA 2023/2023 SDD4 H93 BRANCA	130	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 22.316,67
6	FIAT UNO 2009/2009 MWQ 8I93	130	serviço/hora	R\$ 171,67	R\$ 22.316,67
					R\$ 161.058,33

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

2.1 O valor GLOBAL estimado para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será o valor total médio geral de R\$ 526.704,47 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quatro reais, quarenta e sete centavos);

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado subsidiariamente.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- As empresas vencedoras serão obrigadas:
- Entregar os materiais conforme especificações técnicas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualidade dos materiais conforme normas da ABNT.
- Trata-se **serviços de manutenção dos veículos**, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- A contratada deverá estar em condições de fornecer os produtos em qualquer dia da semana sempre que solicitado pelo orgão competente.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- l) Os produtos serão recebidos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- m) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- e) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- g) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

h) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

I) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) O fornecimento será sob demanda, mediante ordem de fornecimento do setor responsável.
- b) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

refeições...
FLS.: 263 e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

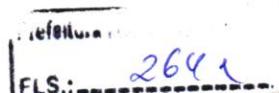
- a) O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O orçamento não será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois não divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento cultura	3.3.90.39	82	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.39	105	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.39	136	1.500.0000.00000
10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção da secretaria Transporte	3.3.90.39	173	1.500.0000.00000
10	08	04.122.0052.2.009 - manutenção da secretaria administração	3.3.90.39	31	1.500.0000.00000

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FME

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção da	3.3.90.39	440	1.500.1001.00000

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





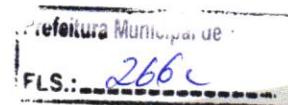
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

		Secretaria de Educação			
12	18	12.361.0403.2.030 - Manutenção do ensino fundamental	3.3.90.39	227	1.500.1001.00000
12	18	12.361.0403.2.032 - Programa nacional de transporte escolar- PNAT	3.3.90.39	236	1.569.0000.00000 1.553.0000.00000
12	18	12.361.0403.2.105 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC	3.3.90.39	239	1.571.0000.00000 1.500.1001.00000
12	18	12.365.0404.2.042- transporte escolar primeira infância	3.3.90.39	467	1.500.1001.00000

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
13	14	10.302.0210.2.063 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	00162	1.500.1002.00000
13	14	10.301.0210.2.058 – Programa Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.39	00274	1.600.0000.00000
13	14	10.301.0210.2.102- Incremento PAB – Atenção Básica	3.3.90.39	00279	1.600.0000.00000
13	14	10301.0210.2.060 – Gestão do SUS	3.3.90.39	00291	1.500.1002.00000

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

		no municipal Manutenção Sec. de Saúde	âmbito — da			
--	--	--	-------------------	--	--	--

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

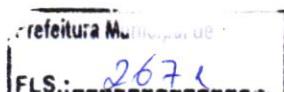
- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente a` sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

lei;

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

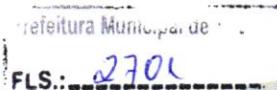
12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) A entrega será realizada nos locais indicados de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, sendo a entrega imediata após solicitação do setor competente, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes quantidades.
- b) Arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo os mesmos estar inclusos nos preços ofertados.
- c) Entregar os produtos em horário comercial e dias úteis, e fim de semana conforme solicitado, dentro do prazo estabelecido sobre pena de rescisão contratual.

14.0. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável solicitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Angico/TO, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

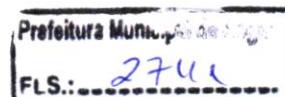
16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

 Angico/TO, 24 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLEOFAN BARBOSA LIMA





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOº _____/20_____

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ: 06.073.608/0001-22 com sede Rua Rodrigues Aguiar n° s/n, Prédio “Mozar Pontes Nascimento”, neste ato representado pela Gestora a senhora CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF: 844.836.361-20.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICO/TO, que entre si fazem parte, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.271.018/0001-44, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida perimetral, CEP 77905-000, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. SERGIO MIRANDA LIMA, brasileiro, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 023.172.661-97.

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ nº --- CEP: ----, centro cidade ----, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal de
FLS.: 2752



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANGICO/ TO.

- 1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do **Pregão eletrônico nº __/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA POR FUNDO:

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ ----- (----- ---), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3 A entrega será realizada nos locais indicados de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, sendo a entrega no **mínimo 02(dois) dias úteis**, após solicitação do setor competente.

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.6 Da adesão à ata de registro de preços

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

a) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

e) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

h) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

a) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item a).

Dos limites para as adesões

I. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico/TO:

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento cultura	3.3.90.39	82	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.39	105	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria Agricultura	3.3.90.39	136	1.500.0000.00000

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

releitura
FLS.: 2782



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10	21	26.782.1012.2.044 - Manutenção secretaria Transporte	da do	3.3.90.39	173	1.500.0000.00000
10	08	04.122.0052.2.009 - manutenção secretaria administração	da de	3.3.90.39	31	1.500.0000.00000

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FME

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	
12	18	12.361.0403.2.024 - Manutenção Secretaria Educação	da de	3.3.90.39	440	1.500.1001.00000
12	18	12.361.0403.2.030 - Manutenção do ensino fundamental		3.3.90.39	227	1.500.1001.00000
12	18	12.361.0403.2.032 - Programa nacional de transporte escolar- PNAT		3.3.90.39	236	1.569.0000.00000 1.553.0000.00000
12	18	12.361.0403.2.105 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC		3.3.90.39	239	1.571.0000.00000 1.500.1001.00000
12	18	12.365.0404.2.042- transporte escolar primeira infância		3.3.90.39	467	1.500.1001.00000

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADO AO FMS

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da	Ficha	Fonte

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

refeitura Mu
FLS.: 279



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

			Despesa		
13	14	10.302.0210.2.063 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	00162	1.500.1002.00000
13	14	10.301.0210.2.058 – Programa Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.90.39	00274	1.600.0000.00000
13	14	10.301.0210.2.102- Incremento PAB – Atenção Básica	3.3.90.39	00279	1.600.0000.00000
13	14	10301.0210.2.060 – Gestão do SUS no âmbito municipal – Manutenção da Sec. de Saúde	3.3.90.39	00291	1.500.1002.00000

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

- a). Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- b). Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- c). Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- d). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e). Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.**

12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES SENDO DO DIA SENDO DO DIA --- DE MÊS DE 202__ Á --- DE ----- 202__.

12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021;

13 DO CONTRATO

13.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

14-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do **Termo de**

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

referência:

- a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.
- b) A entrega deverá ser efetuada IMEDIATA, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;
- 14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico no qual a presente ata originou-se;
- 14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;
- 14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.

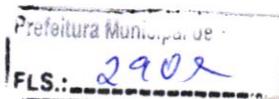
15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:

15.10 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.11 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.12 Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

15.13 Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15.14 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16 DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

17.2- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item 11.

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal de Angico
F.S.: 293 e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

117.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Angico/TO, ---de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO
CNPJ: 06.073.608/0001-22
CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO
GESTORA DO FME
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICO/TO
SERGIO MIRANDA LIMA
GESTOR DO FME
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

